



Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 2457 | SANTANA DO ITARARÉ, quinta-feira 16 de abril de 2026 | PÁGINA: 1

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Decretos

DECRETO Nº 025/2026.

SÚMULA: "DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE ADEQUAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ, A ESTRADA VICINAL - SI 13 – JOAQUIM DE SOUZA PINTO, CONFORME ESPECIFICA".

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO, *ÉLCIO JOSÉ VIDAL*, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que compete ao Município, com o apoio do Estado e da União promover a pavimentação de estradas vicinais permitindo a livre circulação de pessoas, bens e serviços, possibilitando a melhoria da qualidade de vida da população;

DECRETA

Art.1º. Fica declarado de UTILIDADE PÚBLICA, para fins de adequação e pavimentação em CBUQ, a Estrada Vicinal SI-13 - Joaquim de Souza Pinto, localizada nos bairros Água da Onça e Tijuco Preto, com extensão de 7.107 metros com início na interseção da Rodovia PR-151 – Longitude UTM: 639452.00 m E - Latitude UTM: 7370372.00 m S e término na interseção com a Rodovia PRC – 272 – Longitude UTM: 634641.00 m E - Latitude UTM: 7373362.00 m S.

Art. 2º. Todas as propriedades privadas ou públicas ficam obrigadas a receber as águas do escoamento da estrada, desde que tecnicamente conduzidas, podendo essas águas atravessar tantas quantas forem as outras propriedades à jusante - observando-se que para finalidade específica de conservação do solo inexistem divisas entre as propriedades - até que sejam moderadamente absorvidas.

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese haverá indenização pela área ocupada pelos canais de escoamento construídos para este fim.

Art. 3º. Compete aos proprietários, arrendatários, parceiros ou usuários a qualquer título, sob pena de sanções previstas em lei:

I - a conservação, limpeza e desobstrução dos cursos d'água ou valas existente em suas propriedades, visando impedir a erosão, assoreamento e a represamento de águas pluviais nas estradas vicinais;

II - a execução das obras e serviços que impeçam as águas pluviais de atingirem a faixa da estrada, tanto nas áreas cultivadas - culturas anuais ou perenes - como nas estradas particulares e arredores;

III - receber, através de aplicação de técnicas conservacionistas apropriadas, as águas pluviais provenientes das estradas, sempre que a topografia assim o exigir;

IV - promover a retirada de lodo e qualquer matéria indesejável de sua propriedade que prejudiquem a condução das águas pluviais ao longo de seu terreno, através das técnicas apropriadas;

V - realizar podas regulares em cercas vivas de sua propriedade, mantendo as plantas no limite da faixa de domínio, de maneira a garantir livre passagem para manutenção;

VI - providenciar a feitura de sangrias nas cercas vivas, sempre respeitando os critérios técnicos de condução das águas pluviais, garantindo o perfeito escoamento das águas e não provocando erosão em seu terreno;

VII - não utilizar a faixa das estradas rurais para fins adversos à sua finalidade.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ/PR, EM 16 DE ABRIL DE 2026.

ÉLCIO JOSÉ VIDAL
Prefeito Municipal

Portarias

PORTARIA Nº 146/2026

O Senhor *ÉLCIO JOSÉ VIDAL*, Prefeito Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder à servidora pública municipal Daiane de Fatima Gabriel, investida no cargo de Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 20573, com base no artigo 119 da Lei Municipal nº 029/2.003, licença por motivo de doença em família, sendo seu pai Darci Lourenço Gabriel, com início em 09 de abril de 2026 a 07 de junho de 2026, por 60 (sessenta) dias.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 09 de abril de 2026.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Itararé, 16 de abril de 2026.

ÉLCIO JOSÉ VIDAL
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 147/2026

O Senhor *ÉLCIO JOSÉ VIDAL*, Prefeito Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando a Lei Municipal nº 065/2025 que constituiu o Fundo Municipal de Ciência, Inovação e Tecnologia - FMCTI no município;

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o servidor público municipal Elias José de Freitas, matriculado sob o nº 21795, investido no cargo de provimento de agente político de Secretário Municipal de Desenvolvimento Industrial e Econômico, como Gestor do Fundo Municipal de Ciência, Inovação e Tecnologia (FMCTI).

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Itararé, 16 de abril de 2026.

ÉLCIO JOSÉ VIDAL
PREFEITO MUNICIPAL



2457diario16abril2026 pdf

Código do documento 8502b446-6236-4e0f-9dc3-fc0d6883c6ce



Assinaturas



Elcio José Vidal
diario-oficial@santanadoitarare.pr.gov.br
Assinou



ELCIO JOSÉ VIDAL
PREFEITO MUNICIPAL

Eventos do documento

16 Apr 2026, 21:18:02

Documento 8502b446-6236-4e0f-9dc3-fc0d6883c6ce **criado** por ELCIO JOSÉ VIDAL (9205e3bb-ad99-4c21-9ead-a8b633e0af84). Email:diario-oficial@santanadoitarare.pr.gov.br. - DATE_ATOM: 2026-04-16T21:18:02-03:00

16 Apr 2026, 21:18:33

Assinaturas **iniciadas** por ELCIO JOSÉ VIDAL (9205e3bb-ad99-4c21-9ead-a8b633e0af84). Email: diario-oficial@santanadoitarare.pr.gov.br. - DATE_ATOM: 2026-04-16T21:18:33-03:00

16 Apr 2026, 21:18:46

ELCIO JOSÉ VIDAL **Assinou** (9205e3bb-ad99-4c21-9ead-a8b633e0af84) - Email: diario-oficial@santanadoitarare.pr.gov.br - IP: 168.0.117.77 (168.0.117.77 porta: 26408) - Documento de identificação informado: 572.240.309-10 - DATE_ATOM: 2026-04-16T21:18:46-03:00

Hash do documento original

(SHA256):ea3d378aec6742e0164f0690c0ff2a5e5d51c9b7b1a0d2a865c67fac5690a991

(SHA512):45fef834df01407086803fab3369f5ab40cc9d1d83c9ebc71a93d795c1bf733fba00b64ae537306e6da447f78ab74fbb17d2e1224754fbd4f192b8f840cc3b1

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.